TERMO DE ADESÃO DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RELATIVOS AO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO; À REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA E À REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO RPPS-BH; E À CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO BRADESCO S.A. E A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, s/nº, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco/SP, neste ato representado conjuntamente, nos termos do parágrafo 2º do art. 13 de seu Estatuto Social, pelo Diretor Francisco Henrique França Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 490.625.654-68, eleito conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de novembro de 2025, e pelo Superintendente Sênior de Negócios Marcus Vinicius Pioto, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87, na qualidade de procurador, conforme Procuração Pública lavrada em 25 de novembro de 2025, no Livro nº 1.646, documentos constantes dos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; e, de outro lado, a EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, sociedade de economia mista instituída e organizada pela Lei 2.273 de 10 de janeiro de 1974, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.038/0001-87, com sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000, neste ato representada conjuntamente, nos termos do Art. 54 do Estatuto Social/Ata da Assembléia Geral Ordinária nº 01/2022, pelo Diretor Presidente Fernando Augusto Silva Lopes, nomeado pela Ata CA-PB nº, 004/2025 de 02 de junho de 2025, inscrito no CPF sob o nº 069.555.516-20 e pelo Diretor de Administração e Finanças Thiago Souza Dutra, nomeado pela Ata CA-PB nº 003/2025 de 28 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº 070.435.836-08, doravante denominada simplesmente ADERENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto formalizar a adesão da ADERENTE ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 97010/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 31.00374113/2026-84, cujo objeto compreende, em caráter de exclusividade, o processamento da folha de

pagamento, a realização da Prova de Vida, a realização do Recadastramento de beneficiários do RPPS-BH e a centralização, processamento, gerenciamento e execução de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, observadas as disposições do TR e de seus anexos.

1.2. A adesão ora formalizada submete a ADERENTE às disposições do contrato principal e de seus anexos, no que lhe forem aplicáveis, não configurando contratação autônoma, mas mero instrumento de vinculação operacional à execução do objeto único e integrado da contratação.

1.3. A execução dos serviços observará a aplicabilidade de cada serviço integrado do objeto à estrutura, às competências e à natureza jurídica da ADERENTE, sem prejuízo da unidade do contrato principal, ao qual permanece integralmente vinculada.

1.4. A adesão da ADERENTE não altera nem restringe o objeto do contrato principal, que permanece uno e integrado, abrangendo a totalidade dos serviços licitados, ainda que nem todos os objetos tenham incidência concreta sobre a ADERENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo de Adesão vincula-se, para todos os fins, ao Contrato de Prestação de Serviços referido na Cláusula Primeira, bem como ao respectivo edital de licitação, ao Termo de Referência nº 12/2026, à proposta vencedora e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 31.00787876/2026-70, independentemente de transcrição.

2.2. A contratação foi precedida de regular procedimento licitatório e observa as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Adesão vigorará pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços ao qual se vincula, observadas as alterações, prorrogações, extinções ou demais ocorrências que sobre ele incidam.

3.2. Eventual prorrogação, alteração, suspensão, extinção ou rescisão do Contrato de Prestação de Serviços produzirá efeitos automáticos sobre este Termo de Adesão, na medida de sua aplicabilidade e nos limites do objeto a que a ADERENTE esteja vinculada.

3.3. Na hipótese de extinção do contrato principal, cessarão automaticamente os efeitos deste Termo de Adesão, sem necessidade de formalização adicional, ressalvadas as obrigações pendentes de cumprimento e as responsabilidades já constituídas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE

4.1. Compete à ADERENTE observar e cumprir, no âmbito de sua atuação, as disposições operacionais, procedimentais, administrativas e de governança estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e em seus anexos, especialmente quanto aos serviços que lhe sejam aplicáveis.

4.2. A ADERENTE compromete-se a adotar as providências internas necessárias à adequada execução do objeto contratual, inclusive quanto à interlocução com a CONTRATADA, ao cumprimento de rotinas operacionais, ao envio e recebimento de informações, arquivos, documentos e dados, e à observância das orientações expedidas pelo MUNICÍPIO no âmbito

da contratação.

4.3. A ADERENTE deverá designar interlocutor ou unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços que lhe sejam pertinentes, promovendo a articulação necessária com a CONTRATADA e com o MUNICÍPIO.

4.4. A ADERENTE responderá pela fidedignidade, integridade, tempestividade e regularidade das informações, dados, documentos e arquivos que encaminhar à CONTRATADA, nos limites de sua atuação, sem prejuízo dos controles estabelecidos no contrato principal.

4.5. Quando aplicável, a ADERENTE deverá observar os fluxos, rotinas e procedimentos específicos previstos nos Projetos Básicos e nos Manuais de Procedimentos Operacionais, de acordo com os serviços que efetivamente lhe sejam aplicáveis, considerando sua natureza institucional e suas competências.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO À ADERENTE

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à ADERENTE, quando cabível, os serviços abrangidos pelo contrato principal, em conformidade com o Termo de Referência, os Projetos Básicos, os Manuais Operacionais e as demais disposições contratuais aplicáveis.

5.2. A CONTRATADA deverá observar, no relacionamento com a ADERENTE, os padrões de qualidade, continuidade, segurança e desempenho previstos no contrato principal.

5.3. A CONTRATADA deverá manter canais adequados de interlocução com a ADERENTE para o tratamento das rotinas operacionais, das ocorrências, das inconsistências de processamento, das demandas de suporte e das providências necessárias à boa execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato principal permanecerão sob responsabilidade do MUNICÍPIO, por meio das unidades designadas no Termo de Referência, sem prejuízo da atuação das entidades da Administração Indireta no acompanhamento da execução dos serviços que lhe sejam pertinentes.

6.2. A ADERENTE deverá observar as diretrizes operacionais e de governança estabelecidas pelo MUNICÍPIO, podendo este expedir orientações complementares destinadas à padronização dos procedimentos, à integração dos fluxos e ao aperfeiçoamento da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo de Adesão integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito, constituindo instrumento a ele vinculado.

7.2. Permanecem integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços, do edital e de seus anexos, não alteradas expressamente por este instrumento.

7.3. A adesão formalizada por este instrumento não implica novação, alteração da titularidade

contratual, modificação do objeto licitado nem afastamento das competências do MUNICÍPIO na condução, gestão, fiscalização e normatização da execução contratual.

7.4. A eventual inclusão de novas entidades alcançadas pela sistemática prevista no contrato principal dependerá da observância das condições previstas no Termo de Referência e, quando exigível, da celebração do respectivo Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO SILVA LOPES
(06955551620)
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Em terça-feira, 22 de setembro de 2026 às 14:47

Fernando Augusto Silva Lopes
Diretor-Presidente da Prodabel

THIAGO SOUZA DUTRA
(07043583608)
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Em terça-feira, 22 de setembro de 2026 às 14:47

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças da Prodabel

FRANCISCO HENRIQUE FRANCA FERNANDES:49062565468
Assinado de forma digital por FRANCISCO HENRIQUE FRANCA FERNANDES:49062565468
Dados: 2026.10.02 09:35:57 -03'00'

Francisco Henrique Franca Fernandes
Diretor
Banco Bradesco S.A.

MARCUS VINICIUS PIOTO:84704284387
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS PIOTO:84704284387
Dados: 2026.10.01 17:36:57 -03'00'

Marcus Vinicius Pioto
Superintendente Negócios Sênior
Banco Bradesco S.A.

Testemunhas:

VALERIA MARIA MONTEIRO DELGADO
(91289351600)
Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Em terça-feira, 22 de setembro de 2026 às 17:53

Valeria Maria Monteiro Del
Secretária Municipal Adjunta de Fazenda

Assinado de forma digital por EMERSON MARTINS CAMPOS
Dados: 2026.10.02 16:59:29 -03'00'

Emerson Martins Campos
Banco Bradesco S.A.